

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (Ampla Participação conforme faculta o art. 49 inciso II e III da Lei Complementar 123/2006).
6. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/ lote corresponder a uma licitação autônoma: **“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”** (grifou-se).

Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. Na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote a fim de garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos equipamentos, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos itens ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas: A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante,

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000



atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes**, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade**. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

Nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

**7. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 380.352,30 (TREZENTOS E OITENTA MIL, TEZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

## II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**8. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA.

**9. JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a presente aquisição de materiais para efetuar a manutenção da rede de iluminação pública, garantindo luminosidade e segurança à população, uma peça importante para o combate ao crime e para o desenvolvimento do Município, promovendo o lazer noturno e incentivando o desenvolvimento econômico. As aquisições de materiais para a manutenção do parque de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos e demais localidades no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio público, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação Pública.



### III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

**10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

**12. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

a) Não serão toleradas interrupções no fornecimento que estejam fora das regras contidas no presente projeto básico/termo de referência, bem como, no art. 78º, XV da Lei Federal nº 8.666/93.

contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**13.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**14.** O fornecimento dos produtos será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem o preço somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, e quando devidamente comprovados e justificados.

### V – EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

#### **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **Habilitação Jurídica:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

**Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que



comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e **com prazo de apresentação conforme regulamentação própria**. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

#### Qualificação Técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com **identificação e firma reconhecida do assinante**, comprovando que a licitante realizou ou está realizando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

#### Declarações

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### VI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não



esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. A gestão e fiscalização do contrato caberá aos Secretários Municipais, ou a quem eles designarem, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VII – DAS OBRIGAÇÕES

##### **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

##### **22. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de fornecimento;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VIII – DOS QUANTITATIVOS

23. DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

LOTE 01 - LÂMPADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.1	LÂMPADA OVÓIDE METÁLICA 70W Com padrão de qualidade similar a <b>EMPALUX</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	800	R\$ 48,29	R\$ 38.632,00
1.2	LÂMPADA OVÓIDE METÁLICA 250W E-40 Com padrão de qualidade similar a <b>EMPALUX</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	400	R\$ 59,16	R\$ 23.664,00
1.3	LÂMPADA OVÓIDE METÁLICA 400W E-40 Com padrão de qualidade similar a <b>EMPALUX</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	400	R\$ 66,45	R\$ 26.580,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01</b>					<b>R\$ 88.876,00</b>
LOTE 02 - REATORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2.1	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 70W Com padrão de qualidade similar a <b>INTRAL</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	800	R\$ 98,37	R\$ 78.696,00
2.2	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 250W Com padrão de qualidade similar a <b>INTRAL</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	400	R\$ 127,00	R\$ 50.800,00
2.3	REATOR EXT VAPOR METÁLICO 400W Com padrão de qualidade similar a <b>INTRAL</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	400	R\$ 167,83	R\$ 67.132,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02</b>					<b>R\$ 196.628,00</b>
LOTE 03 - CABOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3.1	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 750V 2,5MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	20	R\$ 247,62	R\$ 4.952,40
3.2	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 750V 4,0MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	12	R\$ 381,22	R\$ 4.574,64
3.3	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 750V 6,0MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	12	R\$ 506,88	R\$ 6.082,56
3.4	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	16	R\$ 665,65	R\$ 10.650,40
3.5	CABO PP FLEXÍVEL 2X4,0MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	10	R\$ 862,60	R\$ 8.626,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.6	CABO PARALELO 2X2,5MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	10	R\$ 450,28	R\$ 4.502,80
3.7	CABO PARALELO 2X4,0MM PEÇA C/100m Com padrão de qualidade similar a <b>COBRECOM</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	10	R\$ 599,64	R\$ 5.996,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03</b>					<b>R\$ 45.385,20</b>
<b>LOTE 04 - DIVERSOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
4.1	BRAÇO RETO GALVANIZADO COM SAPATA 1M Com padrão de qualidade similar a <b>OLIVO</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	200	R\$ 33,91	R\$ 6.782,00
4.2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA LP 200 Com padrão de qualidade similar a <b>OLIVO</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	200	R\$ 57,51	R\$ 11.502,00
4.3	PARAFUSO MÁQUINA M16 X 300MM Com padrão de qualidade similar a <b>OLIVO</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	200	R\$ 17,92	R\$ 3.584,00
4.4	BASE EXT PARA RELE BS2 Com padrão de qualidade similar a <b>EXATRON</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	300	R\$ 15,91	R\$ 4.773,00
4.5	RELE FOTOELETRICO 1000W Com padrão de qualidade similar a <b>INTRAL</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	600	R\$ 29,47	R\$ 17.682,00
4.6	REFLETOR DE LED 100W Com padrão de qualidade similar a <b>G-LIGHT</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	10	R\$ 180,63	R\$ 1.806,30
4.7	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 Com padrão de qualidade similar a <b>INTELLI</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	220	R\$ 9,88	R\$ 2.173,60
4.8	FITA ADESIVA ISOLANTE 20M Com padrão de qualidade similar a <b>VONDER</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
4.9	FITA ADESIVA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M Com padrão de qualidade similar a <b>VONDER</b> , ou de melhor qualidade ou equivalente.	UNID	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04</b>					<b>R\$ 49.463,10</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 380.352,30</b>

**24.DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.



24.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

*[Handwritten signature]*